



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000372965

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 29133

Agravo de Instrumento Processo nº 2373647-81.2024.8.26.0000

Relator(a): **LUIZ SERGIO FERNANDES DE SOUZA**

Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Recurso que se volta contra decisão que indeferiu pedido de concessão de tutela de urgência – Preclusão consumativa caracterizada diante da anterior interposição de agravo de instrumento com idêntico fundamento e pedido – Recurso não conhecido.

Vistos, etc.

Cuida-se de agravo de instrumento interposto por Clarinda Aparecida de Siqueira contra decisão interlocutória que, nos autos de produção antecipada de provas, indeferiu pedido de concessão de tutela de urgência formulado com vista a exumação de cadáver, argumentando a agravante no sentido de que se faz necessária a realização de autópsia para determinar a causa morte.

É o relatório.

Não se conhece do presente agravo de instrumento, porquanto se operou preclusão consumativa, à vista da anterior interposição do Agravo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento nº 2024256-02.2025.8.26.0000, cujo fundamento e pedido são os mesmos ora deduzidos.

Int.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

LUIZ SERGIO FERNANDES DE SOUZA
Relator